



EDITAL SEMEEC Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMEEC/2026, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 27, Inciso IX da Constituição Estadual na Lei Complementar Municipal nº 153/2020 e no Decreto nº 3.058/2010, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado – SEMEEC/2026, visando à constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, conforme estabelecido neste Edital.

O Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, e de acordo com o componente curricular de habilitação profissional, conforme opção a ser realizada no ato da inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conduzido pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, constituída pela Portaria nº 841/2026, visando à constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino, de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.2. O Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, de acordo com as etapas e os componentes curriculares conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição.

1.3. O presente Edital tem por objetivo a constituição de Banco de Reserva de Profissionais para o exercício temporário da função docente, destinado à concessão de aulas complementares e à convocação de professores em regime de suplência, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2027, podendo sua validade ser prorrogada, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública, observadas a legislação vigente e a persistência do interesse público.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no site do Governo de Mundo Novo ou na área do Diário Oficial do Município, podendo ser acessados nos endereços eletrônicos: <https://www.mundonovo.ms.gov.br/> <https://mundonovo.diario.inf.br/public/>

1.5 O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.6. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SEMEEC/2026 em vaga específica, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua seja compatível com as atribuições do cargo de Professor, função Docente.

1.7. Após a investidura do candidato, a deficiência do candidato (a) não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que durante o período do contrato, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência do (a) candidato (a) e a função exercida, podendo ensejar, quando for o caso, a inabilitação do então servidor (a).

1.8. Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado – SEMEEC/2026 na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 2% (dois por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, n. 15.788, de 7 de outubro de 2021 e lei federal 8.213/1991, além de demais atos regulamentares.

1.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo Simplificado.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO.

2.1. O Processo Seletivo Simplificado – SEMEEC/2026 compreenderá as seguintes etapas, conforme especificado neste Edital:

a) Etapa I: Inscrições e avaliação Curricular (Prova de Títulos), de caráter classificatório;

b) Etapa II: Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

2.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas, as quais serão publicados no site do Governo de Mundo Novo ou na área do Diário Oficial do Município, podendo ser acessados nos endereços eletrônicos: <https://www.mundonovo.ms.gov.br/> <https://mundonovo.diario.inf.br/public/>

2.2.1. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado – SEMEEC/2026, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.



2.2.2. O candidato apenas poderá realizar a prova no local, na data e no horário designado em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

2.2.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação com foto, conforme subitem 2.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

2.2.4. Ao longo do Processo Seletivo Simplificado – SEMEEC/2026, os candidatos deverão observar as restrições e os procedimentos de biossegurança vigentes no território do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados ao enfrentamento da doença Covid-19, além daqueles prescritos nos editais do Processo Seletivo Simplificado – SEMEEC/2026.

2.2.5. Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente, garrafas em materiais não condizentes com o mencionado não poderão permanecer na posse do candidato durante a realização da prova.

2.2.6. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Processo Seletivo Simplificado, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes, ou em decorrência de outras situações de natureza fortuita ou de força maior.

2.3. Para a identificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso) ou por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;

c) Carteira Nacional de Habilitação, física ou digital (CNH - Carteira de Motorista);

d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

f) Passaporte Brasileiro.

2.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato, quaisquer documentos não previstos no subitem anterior.

2.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

2.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo especificado em edital próprio.

2.3.4. O candidato que deixar de apresentar o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

2.4 São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da Função Docente Temporário, que deverão ser comprovados no ato da convocação:

a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – SEMEEC/2026, para o Componente Curricular para os quais se inscreveu;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) possuir nível de escolaridade compatível com o Componente Curricular, conforme subitem 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

i) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido seguindo as respectivas instruções, os candidatos deverão possuir endereço eletrônico válido, para poderem realizar o upload dos documentos. O formulário estará disponível para preenchimento no período de **29 de outubro a 04 de novembro até às 23:59 horário de Mato Grosso do Sul**, no site do Governo de Mundo Novo/MS ou através do link:

https://docs.google.com/forms/d/1RhC_PyhMG2muhpmqAcsAgjOksEiMQ-dZXVAgiJwpoll/edit

3.2. A inscrição deverá ser feita no prazo previsto no item anterior, sendo que as inscrições intempestivas não serão aceitas, o candidato é o único e exclusivo responsável pelas informações prestadas no respectivo formulário, e pelas consequências de eventuais erros cometidos no seu preenchimento.

3.3. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.4. Não será incluído no **Cadastro de Docentes** de que trata este Edital, o candidato cujo formulário esteja preenchido de forma incompleta, incorreta ou ilegível, que apresente informações inverídicas ou que apresentar documentação incompleta. Inclusive quando as informações inverídicas forem constatadas posteriormente a inscrição.

3.5. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, observando o disposto no item 3. e seguintes;



b) realizar o preenchimento do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no formulário, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia do laudo médico expedido nos seis meses anteriores à abertura do Processo Seletivo Simplificado – SEMEEC/2026, devidamente **digitalizado em formato PDF (Portable Document Format) e legível**, o qual deverá atestar de forma expressa o grau ou nível da deficiência e referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, sua causa.

c) Documentos anexados que estejam ilegíveis ou em formato diverso do estabelecido acima, que inviabilizem a leitura e conhecimento do documento, bem como documentos anexados em campos diversos ou incorreto, acarretarão a invalidade da inscrição do candidato;

3.5.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SEMEEC/2026, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de Snellen ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.5.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea “b” do subitem 3.5, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado a eventual necessidade de utilização de aparelho auditivo de qualquer espécie durante a aplicação da prova.

3.5.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea “b” do subitem 3.5, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO.

4.1. O candidato deverá ter a formação em curso de licenciatura plena, com comprovante de colação de grau, em cursos reconhecidos pelo MEC, valendo para este fim Declaração ou Certidão da Unidade de Ensino Superior atestando a conclusão do curso, desde que não exceda a dois anos da data da respectiva expedição.

4.2. O candidato poderá fazer inscrição para **DUAS ÁREAS QUE TIVER HABILITAÇÃO**, se possuir a habilitação descrita no item 4.1 deste edital.

4.3. Dos documentos exigidos para a pontuação:

a) **DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** Para comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e outras licenciaturas, serão válidos comprovantes de colação de grau, em cursos reconhecidos pelo MEC, valendo para este fim Declaração ou Certidão da Unidade de Ensino Superior atestando a conclusão do curso, desde que não exceda a dois anos da data da respectiva expedição;

a.1) Pós-graduação, stricto sensu, mestrado e doutorado reconhecido pela CAPES, na área de atuação.

a.2) Outra graduação, na modalidade de licenciatura, que não seja pré-requisito para a área a qual concorre.

a.2.1) Para comprovação de outra graduação, modalidade licenciatura, não serão considerados diplomas de bacharelado, engenharias, cursos de tecnologia, ou diplomas de nível médio, tais como: normal médio, magistério e afins.

5. DA ETAPA I: AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

5.1 Para esta etapa o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios de formação acadêmica, e os diplomas/certificados de pós-graduação, stricto sensu (mestrado e doutorado) ou lato sensu (especialização), frente e verso, quando houver, diretamente no formulário eletrônico de inscrição, em arquivos PDF de até 10MB cada, com digitalização legível e, **preferencialmente com os documentos dispostos na orientação paisagem**. O envio deverá ocorrer durante o preenchimento da inscrição, no período de **29 de outubro a 04 de novembro até às 23:59 horário de Mato Grosso do Sul**.

5.2 A Avaliação Curricular (Prova de Títulos) possuirá caráter eliminatório, caso o candidato não comprove a certificação exigida para a área pretendida, e caráter classificatório. A avaliação será realizada de acordo com os subitens descritos no quadro abaixo e valerá até 20,0 (vinte) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse limite.

5.2.1. Para fins de pontuação na Avaliação Curricular (Prova de Títulos), serão aceitos exclusivamente títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) e lato sensu (especialização) na área da Educação, não sendo pontuados títulos obtidos em outras áreas do conhecimento.

5.2.2. A graduação adicional em licenciatura, deverá atender aos critérios estabelecidos neste Edital e não poderá corresponder à formação exigida como requisito para o exercício da função pretendida.



TÍTULO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, doutorado, na área da educação, reconhecido pela CAPES.	7,0	7,0
1.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área da educação, reconhecido pela CAPES.	5,0	5,0
1.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas	3,0	6,0
1.4 Diploma de outra graduação, na modalidade Licenciatura, que não seja requisito para o cargo pretendido.	2,0	2,0
TOTAL DE PONTOS		20,0

6. DA ETAPA II: PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada no município de Mundo Novo, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SEMEEC/2026.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 3 (três) horas, e será realizada na data de **06 de dezembro de 2026**, no período vespertino.

6.1.2. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não será permitido ao candidato a realização de consulta a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de documento oficial de identificação com foto, conforme subitem 2.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e cuja tinta não seja apagável, além de outros objetos individuais eventualmente especificados no Edital de Convocação. O horário de fechamento dos portões será expressamente informado no Edital de Convocação para a realização das provas, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de candidatos após esse horário, independentemente do motivo do atraso, implicando o não comparecimento no horário estabelecido a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.1.4. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.1.5. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

6.1.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorrida 1 (uma) hora de seu início.

6.1.7. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.8. No dia subsequente ao encerramento das provas a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, disponibilizará aos candidatos, para consulta, os exemplares das provas aplicadas e Gabarito Oficial Preliminar, no site do Governo de Mundo Novo, ou na área do Diário Oficial do Município, podendo ser acessado nos endereços eletrônicos: <https://www.mundonovo.ms.gov.br/> <https://mundonovo.diario.inf.br/public/>

6.1.9. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.10. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.9, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. Esta Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de prova escrita, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada uma contendo 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será correta, abrangendo as áreas especificadas no quadro a seguir, conforme o ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, deste Edital. A prova valerá 80 (oitenta) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação total, equivalente a 48 (quarenta e oito) pontos. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima estabelecida serão eliminados do processo seletivo.

GRUPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
01	Língua Portuguesa	4	3	12
02	Conhecimentos Pedagógicos	8	3	24
	Legislação Educacional	8	3	24
	Educação Especial	6	2	12
03	Informática	4	2	8
TOTAL DE PONTOS				80

6.3. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura das respostas.



6.3.1. O candidato deverá preencher integralmente e corretamente os campos destinados à sua identificação na Folha de Respostas, conforme as orientações constantes neste Edital e no Caderno de Questões, sendo de sua exclusiva responsabilidade a omissão, o preenchimento incorreto ou incompleto desses dados. A ausência de informações que impossibilite a identificação inequívoca do candidato acarretará a não correção da prova e a consequente eliminação do Processo Seletivo.

6.3.2. A Folha de Respostas constitui o único documento válido para a correção da Prova Escrita Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento e a legibilidade das respostas, sendo anuladas aquelas que apresentarem rasuras, marcações duplas ou que impossibilitem sua identificação.

6.3.3. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas em razão de erros ou omissões de responsabilidade do candidato, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes de seu preenchimento incorreto, incompleto ou indevido, inclusive quando comprometer a identificação do candidato ou a leitura das respostas.

6.3.4. O preenchimento da Folha de Respostas deverá obedecer às instruções deste Edital e às orientações constantes no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas. O preenchimento inadequado, a ausência de dados obrigatórios de identificação ou qualquer irregularidade que impossibilite a identificação do candidato ou a leitura e correção das respostas poderá acarretar a não correção da prova e a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.3.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.4. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.5. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.6. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.6.1. Será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas.

6.6.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo, observando-se os pesos estabelecidos para cada questão.

6.6.3. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem de classificação, acompanhado da respectiva pontuação obtida e conforme sua situação individual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMEEC/2026

7.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas por meio de edital próprio e conterá a relação dos candidatos aprovados em todas etapas, por ordem crescente de classificação.

7.2. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as etapas, conterá as seguintes listagens:

7.2.1. Relação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SEMEEC/2026, por etapa, componente curricular, em ordem crescente de classificação e decrescente de pontuação, calculada a partir da somatória dos pontos obtidos pelos candidatos nas Etapas I e II, correspondentes à Avaliação Curricular (Prova de Títulos) à Prova Escrita Objetiva, respectivamente, conforme demonstra a fórmula abaixo:

$PF = PAC + PEO$

Onde:

PF: Pontuação Final;

PAC: Pontuação obtida pelo candidato na Avaliação Curricular (Prova de Títulos);

PEO: Pontuação obtida pelo candidato na Prova Escrita Objetiva.

7.2.2. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Avaliação Curricular (Prova de Títulos);

b) obtiver maior pontuação no Grupo 2: Conhecimentos Pedagógicos, Legislação Educacional e Educação Especial, da Prova Escrita Objetiva;

c) obtiver maior pontuação no Grupo 1: Língua Portuguesa;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições do processo seletivo simplificado, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A convocação dos candidatos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na forma que dispuser o regulamento da suplência escolar, de acordo com o número de aulas e de vagas disponíveis, **limitada à carga horária de até 20 horas semanais, em unidade escolar e turno a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

8.1.2. Durante o prazo de validade do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da Administração Pública, respeitando a ordem de classificação, a carga horária e as condições de contratação previstas neste edital, observado o limite total de 20 (vinte) horas semanais, considerando-se todas as convocações do profissional neste processo seletivo.

8.1.3. As convocações observarão a ordem de classificação, priorizando-se, inicialmente, os candidatos para o preenchimento de vagas com previsão de duração até o término do ano letivo. Nos casos de contratação para substituição temporária, cujo encerramento ocorra antes do período inicialmente previsto, em razão do retorno do professor titular à função ou de outra situação que motive o término da substituição, o contrato poderá ser encerrado ou o profissional remanejado para outra vaga compatível, caso haja disponibilidade, observadas a necessidade da Administração Pública e a ordem de



classificação no Banco Reserva, não havendo obrigatoriedade de disponibilização de nova vaga ou de remanejamento por parte da SEMEEC.

8.1.4. O candidato convocado que não assumir as aulas no prazo estabelecido pela SEMEEC será considerado desistente, não sendo contemplado em novas convocações referentes a este processo seletivo até o término de sua vigência.

8.2. O candidato selecionado, quando convocado, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, munido de originais dos seguintes documentos:

I – comprovação documental de habilitação na disciplina correspondente, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente;

II – documento de identificação pessoal e de comprovação de residência;

III – atestado médico de que possui boa saúde física e mental ou boletim de avaliação médica, conforme o caso;

IV – declaração de acumulação ou não de cargo ou função pública;

V – outras exigências que se fizerem necessárias.

8.3 Esgotado o Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, e havendo a necessidade de convocação de professor temporário que apresente a habilitação exigida para a área esgotada, a seleção do profissional para a atribuição de aulas temporárias será realizada nesta ordem:

I - por análise curricular de profissional habilitado na referida unidade curricular (área);

II - pela classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária em unidade curricular de áreas afins;

III - por meio de análise curricular de profissional habilitado para a unidade curricular de áreas afins.

8.4. Revogar-se-á a convocação do professor temporário nas seguintes hipóteses:

I - a pedido do próprio contratado;

II - nomeação para cargo em comissão;

III - por necessidade ou conveniência administrativa;

IV - retorno de professor titular ocupante do cargo efetivo;

V - provimento efetivo da vaga por candidato aprovado em concurso público;

VI - fechamento de turmas;

VII - abandono das funções pelo contratado;

VIII - insuficiência de desempenho no exercício da docência ou descumprimento das atribuições inerentes à função, incluindo a elaboração e o registro dos planejamentos de aula nos sistemas adotados pela rede municipal de ensino, manutenção atualizada do diário de classe e o cumprimento das demais atribuições previstas no Regimento Interno da(s) Unidade(s) Escolar(es) em que atua.

IX – A avaliação de desempenho do exercício da docência será realizada semestralmente pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com base em instrumentos e critérios previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, contemplando o cumprimento das atribuições docentes, a elaboração e o registro dos planejamentos, a manutenção dos registros escolares, elaboração de PEI e relatórios bimestrais dos alunos público alvo da Educação Especial, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e o cumprimento das normas e orientações da Rede Municipal de Ensino. Os resultados deverão ser formalmente registrados e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para análise e adoção das providências cabíveis, asseguradas ao profissional a ciência dos resultados e a possibilidade de manifestação, conforme a legislação aplicável.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Não poderão ser contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que, no momento da convocação ou da formalização do contrato, se enquadrem em quaisquer das situações impeditivas previstas na legislação vigente e nas disposições deste Edital, observados os requisitos legais para o exercício da função pública, especialmente:

I – servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória das esferas de governo federal, estadual ou municipal;

II – servidor que esteja respondendo processo administrativo;

III – convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por problemas na justiça;

IV – servidores ocupantes de cargo administrativo de nível médio;

V – candidato com formação de nível médio;

VI – militar;

VII – estrangeiro não naturalizado;

VIII – Hipótese proibitivas de acumulação de cargo previstas na Constituição federal, especialmente se não houver compatibilidade de horário.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SEMEEC/2026 no site do Governo de Mundo Novo, ou na área do Diário Oficial do Município, podendo ser acessados nos endereços eletrônicos <https://www.mundonovo.ms.gov.br/> <https://mundonovo.diario.inf.br/public/> tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

10.2 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências, nele contidas, deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.3 Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada e em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

10.4 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.



10.5 O candidato que, quando convocado, não puder assumir as aulas oferecidas ou não comparecer à SEMEEC no prazo estabelecido no Edital de Convocação, será considerado desistente, conforme disposto no subitem 8.1.4 deste Edital.

10.6 Para fins de convocação, o candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

10.7 A convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, no site do Governo de Mundo Novo, disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.mundonovo.ms.gov.br/> <https://mundonovo.diario.inf.br/public/>

O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, situada na Avenida Salvador, nº 257, bairro Copagril, dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital de Convocação. Caso não possa comparecer pessoalmente, poderá ser representado por representante legalmente constituído, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

10.8 O candidato que, quando convocado, não comparecer ou manifestar que não tem disponibilidade para assumir a vaga será considerado desistente, não sendo permitido o seu reposicionamento para o final da lista de classificação, permanecendo os demais candidatos na ordem de classificação estabelecida neste Edital.

10.9 O período de contratação observará as necessidades da Rede Municipal de Ensino e o Calendário Escolar do ano de 2027, sendo o prazo de cada contratação definido no respectivo instrumento contratual.

10.10 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

10.11 O candidato contratado deverá atender as solicitações relacionadas à função docente vindas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, dos diretores e coordenadores das unidades escolares. Da mesma forma, Regimento Interno, Projeto Pedagógico e demais normas da unidade escolar deverão ser cumpridos.

10.12 O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias, tendo como termo inicial o dia da publicação do resultado definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos), no Diário Oficial do Município.

10.13 Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o imediatamente subsequente.

10.14 Os recursos interpostos deverão ser direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – SEMEEC/2026 por meio de e-mail no endereço pss.semedmn@gmail.com ou diretamente na Secretaria municipal de educação, situada na Avenida Salvador, nº 257, Bairro Copagril.

10.15 Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.16 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma estabelecido neste capítulo, conforme as datas e os prazos apresentados no quadro a seguir, podendo ser alteradas por ato oficial publicado no mesmo meio de divulgação do edital, com a devida publicidade aos candidatos.

Etapa	Data prevista
Publicação do edital de abertura	29/10/2026
Inscrições on-line	29/10 a 04/11/2026
Publicação da relação preliminar de inscritos	06/11/2026
Prazo para recursos contra o indeferimento das inscrições	09 e 10/11/2026
Resultado dos recursos e relação definitiva de inscritos	13/11/2026
Aplicação da prova objetiva	06/12/2026
Publicação do gabarito preliminar e dos cadernos de questões	07/12/2026
Prazo para recursos contra questões e gabarito preliminar	09 e 10/12/2026
Publicação das decisões dos recursos e do gabarito oficial definitivo	18/12/2026
Publicação dos resultados preliminares das avaliações e da classificação	18/01/2027
Prazo para recursos contra os resultados preliminares	19 e 20/01/2027
Publicação das decisões dos recursos e do resultado definitivo	27/01/2027
Homologação do resultado final	29/01/2027

Mundo Novo – MS, 28 de outubro de 2026.

Camila Rubim de Moraes Pereira
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Wisllaine Nathalie Nunes da Silva
**Presidente da Comissão Permanente de Processo
Seletivo Simplificado Para a Função Docente Temporária**



ANEXO ÚNICO

EDITAL SEMEEC Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMEEC/2026, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Eixo 1 – Leitura e interpretação textual. Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros e tipologias; tema, finalidade, ideias principais e secundárias; informações explícitas e implícitas.

Eixo 2 – Linguística textual e semântica. Coesão, coerência, referenciação textual e efeitos de sentido; sentido próprio e figurado, sinonímia, antonímia, polissemia e figuras de linguagem.

Eixo 3 – Ortografia e morfologia. Ortografia oficial, emprego do hífen e acentuação gráfica; classes de palavras; flexão nominal e verbal; tempos e modos verbais; estrutura e formação de palavras.

Eixo 4 – Sintaxe e normas gramaticais. Sintaxe da oração e do período; termos da oração; coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase, colocação pronominal e pontuação.

Eixo 5 – Variação linguística. Variação linguística e adequação da linguagem às situações comunicativas.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Eixo 1 – Fundamentos da educação. Fundamentos históricos, filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação; educação e sociedade; concepções e tendências pedagógicas.

Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento. Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano; processos de ensino e aprendizagem; papel do professor e do estudante.

Eixo 3 – Planejamento, currículo e organização pedagógica. Planejamento educacional e de ensino; plano de aula; objetivos, conteúdos, metodologias e recursos; currículo, interdisciplinaridade, contextualização e organização do trabalho pedagógico.

Eixo 4 – Didática e avaliação. Metodologias de ensino, estratégias didáticas e gestão da sala de aula; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; instrumentos e critérios de avaliação; recuperação da aprendizagem e intervenções pedagógicas.

Eixo 5 – Alfabetização e etapas da Educação Básica. Alfabetização e letramento; desenvolvimento da leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático; Educação Infantil: concepção de criança, interações, brincadeiras, cuidar e educar, campos de experiências e direitos de aprendizagem e desenvolvimento; Ensino Fundamental: organização do trabalho pedagógico, competências e habilidades.

Eixo 6 – BNCC. Base Nacional Comum Curricular: fundamentos, competências gerais e organização curricular.

Eixo 7 – Gestão e comunidade escolar. Projeto Político-Pedagógico: elaboração, implementação e avaliação; gestão democrática e participação da comunidade escolar; relação entre escola, família e comunidade.

Eixo 8 – Diversidade e convivência escolar. Diversidade cultural; educação para as relações étnico-raciais; respeito às diferenças; prevenção da violência escolar.

Eixo 9 – Formação docente e tecnologias. Formação continuada e desenvolvimento profissional docente; tecnologias digitais aplicadas à educação.

Eixo 10 – Permanência escolar. Busca ativa, acompanhamento da frequência e prevenção da evasão escolar.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Eixo 1 – Fundamentos legais. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e suas alterações.

Eixo 2 – Organização e planejamento da educação. Lei Complementar Federal nº 220/2025 (Sistema Nacional de Educação); Lei Federal nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação – PNE); Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; legislação referente à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental.

Eixo 3 – Proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); legislação de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Eixo 4 – Diversidade e convivência escolar. Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, relativas ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; Lei Federal nº 13.185/2015 (combate à intimidação sistemática – bullying); Lei Federal nº 13.663/2018 (prevenção da violência e promoção da cultura de paz nas escolas); legislação referente à diversidade étnico-racial.

Eixo 5 – Financiamento e valorização profissional. Lei Federal nº 11.738/2008 (piso salarial profissional nacional do magistério público da Educação Básica); Lei Federal nº 14.113/2020 (Fundeb).

Eixo 6 – Atualizações legislativas federais. Leis Federais nº 15.326/2026, nº 15.360/2026, nº 15.462/2026 e nº 15.468/2026, conforme suas respectivas ementas.

Eixo 7 – Legislação municipal. Legislação municipal aplicável à educação e aos profissionais do magistério.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Eixo 1 – Fundamentos da educação inclusiva. Direito à educação, igualdade de oportunidades, não discriminação e proteção integral; modelos de compreensão da deficiência; capacitismo; paradigmas de exclusão, segregação, integração e inclusão; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Declaração de Salamanca.

Eixo 2 – Legislação e políticas públicas. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei Federal nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI); Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Lei Federal nº



10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras); legislação referente à educação bilíngue de surdos, aos transtornos de aprendizagem e à atenção precoce; Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, instituída pelo Decreto Federal nº 12.686/2025, com as alterações do Decreto Federal nº 12.773/2025; Portaria MEC nº 421/2026, com as alterações da Portaria MEC nº 550/2026; Plano Nacional de Educação vigente; Declaração de Salamanca e demais leis, decretos, portarias, resoluções e normas federais vigentes pertinentes à Educação Especial Inclusiva.

Eixo 3 – Público da Educação Especial. Estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação; características educacionais, barreiras e apoios; distinção em relação a estudantes com dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem.

Eixo 4 – Atendimento Educacional Especializado. Finalidade e natureza complementar ou suplementar do AEE; articulação com a classe comum; estudo de caso; acessibilidade; participação da família; ausência de exigência de laudo de saúde como condição para oferta do AEE ou do profissional de apoio, nos termos da legislação vigente.

Eixo 5 – Planejamento pedagógico individualizado. Estudo de caso; Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE); Plano Educacional Individualizado (PEI); articulação com o Projeto Político-Pedagógico; definição de objetivos, estratégias, recursos, serviços e apoios.

Eixo 6 – Acessibilidade e práticas pedagógicas inclusivas. Barreiras e acessibilidade; desenho universal e Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA); adaptações razoáveis; tecnologia assistiva; comunicação aumentativa e alternativa; Braille, Soroban, Libras e recursos acessíveis; flexibilização curricular e avaliação inclusiva.

Eixo 7 – Profissionais e organização escolar. Atribuições do professor do AEE, professor da classe comum, profissional de apoio escolar, tradutor e intérprete de Libras e guia-intérprete; formação profissional; trabalho colaborativo; participação da família; intersetorialidade e Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Eixo 8 – Direitos e responsabilização. Direito à matrícula, participação, permanência e aprendizagem; vedação à recusa de matrícula e à cobrança adicional por instituições privadas; adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade; consequências legais da discriminação.

INFORMÁTICA

Eixo 1 – Fundamentos de informática. Conceitos básicos de hardware e software; utilização de sistemas operacionais, arquivos e pastas.

Eixo 2 – Organização de documentos digitais. Armazenamento, organização e cópia de segurança (backup) de documentos digitais.

Eixo 3 – Internet e comunicação digital. Utilização da internet e de mecanismos de pesquisa; correio eletrônico (e-mail), destinatários, assunto e anexos; ferramentas digitais de comunicação no contexto profissional.

Eixo 4 – Segurança e proteção de dados. Noções de segurança da informação, proteção de credenciais e cuidados no compartilhamento de informações; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).